



**E.R.111
SIMPL**

**SÉTIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"TECASSISTIVA-TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
DE PROGRAMAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA"**

CNPJ nº 08.804.180/0001-76

NIRE nº 35.226.660.272

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

"TECASSISTIVA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA", sociedade empresária limitada, com sede na Rua das Camélias, nº 37, sala 02 - Mirandópolis - São Paulo/SP - CEP 04048-060, inscrita no CNPJ sob o nº 50.022.310/0001-85, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35260973482, neste ato representados por seus sócios administradores **JOÃO PEDRO RUIVO BEIRANTE**, português, maior, divorciado, nascido em 12/05/1972, administrador de empresas, portador da cédula de identidade estrangeira RNM nº V67104-G, inscrito no CPF sob o nº 746.021.361-68, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº 37, Mirandópolis - São Paulo/SP - CEP 04048-060 e **GUILHERME DE AZAMBUJA LIRA**, brasileiro, maior, casado, nascido em 26/03/1953, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 037004413 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 316.202.217-72, residente e domiciliado na Rua Domingos Ferreira, nº 210, apto. 1.101 - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22050-012.

Único sócio da sociedade empresária limitada **"TECASSISTIVA-TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA"**, estabelecida na Rua das Camélias, nº 37, CEP: 04048-060, Mirandópolis, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.804.180/0001-76, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.226.660.272, em 30/05/2012, e última Alteração Contratual registrada sob nº 1.258.364/25-6 de 08/08/2025, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAIS.

O sócio resolve abrir as seguintes filiais:

(i) FILIAL nº 02: estabelecida na Estrada Municipal Vereador Lamartine José de Oliveira, nº 1139 - Bairro Rodeio - Extrema/MG - CEP 37646-028, com o objeto: Comercialização, importação, exportação, distribuição de equipamentos de informática e outros equipamentos não-especializados em geral e artigos diversos de uso pessoal para pessoas com deficiência.

(ii) FILIAL nº 03: estabelecida na Rua Caucaia, 309, bairro Vila do Bosque, São Paulo, SP, CEP: 04147-100, com objeto: Comercialização, importação, exportação, distribuição de equipamentos de informática e outros equipamentos não-especializados em geral e artigos diversos de uso pessoal para pessoas com deficiência, suporte técnico e manutenção de equipamentos e outros serviços em tecnologia da informação; Locação de máquinas e equipamentos; Montagem e fabricação de periféricos para equipamentos de informática destinados à pessoas com deficiência, utilizando mão de obra própria ou terceirizada; Montagem de móveis de qualquer material.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BAIXA DE FILIAL.

O sócio resolve dissolver a filial com o CNPJ 08.804.180/0002-57 e NIRE 35.903.537.205, na Rua Vergueiro, nº 1353, conj. 1504, 1505 - Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04101-000, com o objeto destacado como: Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Este documento foi assinado digitalmente por Lauro Cesar Mazetto Ferreira Sociedade Individual, Joao Pedro Ruivo Beirante e Guilherme De Azambuja Lira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 20B6-8C5A-A9F5-F4D7.



Este documento foi assinado digitalmente por Lauro Cesar Mazetto Ferreira Sociedade Individual, Joao Pedro Ruivo Beirante e Guilherme De Azambuja Lira. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 20B6-8C5A-A9F5-F4D7.

Em razão da dissolução da referida filial, esta fica encerrada para todos os fins de direito e todas as obrigações fiscais, trabalhistas, cíveis, contratuais e administrativas da filial foram ou serão devidamente quitadas ou assumidas pela sociedade, permanecendo esta responsável pelo integral cumprimento de eventuais pendências decorrentes da atividade anteriormente exercida no referido estabelecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA

O sócio resolve alterar o objeto social para: Comercialização, importação, exportação, distribuição de equipamentos de informática e outros equipamentos não-especializados em geral e artigos diversos de uso pessoal para pessoas com deficiência; pesquisa e desenvolvimento de programas de computador e aplicativos de informática e de equipamentos de informática destinados a pessoas com deficiência; Consultoria em tecnologia da informação; Formação, treinamento, suporte técnico e manutenção de equipamentos e outros serviços em tecnologia da informação; Locação de máquinas e equipamentos; Montagem e fabricação de periféricos para equipamentos de informática destinados a pessoas com deficiência, utilizando mão de obra própria ou terceirizada; Montagem de móveis de qualquer material; Prestação de serviços administrativos em geral, tais como análise e controle de documentos, cobranças extrajudiciais, serviços recuperação e renegociação de crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA INDICAÇÃO DO OBJETO DA MATRIZ

O sócio resolve indicar o objeto social da **MATRIZ/SEDE** que será: Comercialização, importação, exportação, distribuição de equipamentos não-especializados em geral e artigos diversos de uso pessoal para pessoas com deficiência; pesquisa e desenvolvimento de programas de computador e aplicativos de informática e de equipamentos de informática destinados a pessoas com deficiência; Consultoria em tecnologia da informação; Formação, treinamento, suporte técnico e manutenção de equipamentos e outros serviços em tecnologia da informação; Locação de máquinas e equipamentos; Prestação de serviços administrativos em geral, tais como análise e controle de documentos, cobranças extrajudiciais, serviços recuperação e renegociação de crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS

Face às alterações ocorridas desde o início de suas atividades mercantis e com o intuito de não ocorrer a fragmentação de seus atos constitutivos, os sócios cotistas resolvem consolidar o presente instrumento particular, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA

"TECASSISTIVA-TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA"

CNPJ nº 08.804.180/0001-76

NIRE nº 35.226.660.272

"TECASSISTIVA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA", sociedade empresária limitada, com sede na Rua das Camélias, nº 37, sala 02 - Mirandópolis - São Paulo/SP - CEP 04048-060, inscrita no CNPJ sob o nº 50.022.310/0001-85, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35260973482, neste ato representados por seus sócios administradores **JOÃO PEDRO RUIVO BEIRANTE**, português, maior, divorciado, nascido em 12/05/1972, administrador de empresas, portador da cédula de identidade estrangeira RNM nº V67104-G, inscrito no CPF sob o nº 746.021.361-68, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº 37, Mirandópolis - São Paulo/SP - CEP 04048-060 e **GUILHERME DE AZAMBUJA LIRA**, brasileiro, maior, casado, nascido em 26/03/1953, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 037004413 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 316.202.217-72, residente e domiciliado na Rua Domingos Ferreira, nº 210, apto. 1.101 - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22050-012.

Este documento foi assinado digitalmente por Lauro Cesar Mazetto Ferreira Sociedade Individual, Joao Pedro Ruivo Beirante e 2
Guilherme De Azambuja Lira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 20B6-8C5A-A9F5-F4D7



Este documento foi assinado digitalmente por Lauro Cesar Mazetto Ferreira Sociedade Individual, Joao Pedro Ruivo Beirante e Guilherme De Azambuja Lira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 20B6-8C5A-A9F5-F4D7

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 1ª - A Sociedade Empresária Limitada girará sob o nome empresarial "TECASSISTIVA-TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA", adotando-se o nome fantasia "TECA".

DA SEDE E FILIAIS

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede social estabelecida à:

Matriz/Sede: Rua das Camélias, nº 37 - Mirandópolis - São Paulo/SP - CEP: 04048-060. NIRE nº 35.226.660.272 e CNPJ nº 08.804.180/0001-76, com objeto destacado: Comercialização, importação, exportação, distribuição de equipamentos não-especializados em geral e artigos diversos de uso pessoal para pessoas com deficiência; pesquisa e desenvolvimento de programas de computador e aplicativos de informática e de equipamentos de informática destinados à pessoas com deficiência; Consultoria em tecnologia da informação; Formação, treinamento, suporte técnico e manutenção de equipamentos e outros serviços em tecnologia da informação; Locação de máquinas e equipamentos; Prestação de serviços administrativos em geral, tais como análise e controle de documentos, cobranças extrajudiciais, serviços recuperação e renegociação de crédito.

Filial nº 01: Rua Coronel Benedito da Luz, 02, q10 cs 02 lj 01 - Bela Vista - Teresina/PI - CEP 64030-030, com objeto destacado: Comercialização, importação, exportação, distribuição de equipamentos de informática e outros equipamentos não-especializados em geral e artigos diversos de uso pessoal para pessoas com deficiência. NIRE nº 22.900.451.091 e CNPJ nº 08.804.180/0003-38.

FILIAL nº 02: Estrada Municipal Vereador Lamartine José de Oliveira, nº 1139 - Bairro Rodeio - Extrema/MG - CEP 37646-028, com o objeto destacado: Comercialização, importação, exportação, distribuição de equipamentos de informática e outros equipamentos não-especializados em geral e artigos diversos de uso pessoal para pessoas com deficiência.

(iii) FILIAL nº 03: na Rua Caucaia, nº 309 - bairro Vila do Bosque - São Paulo/SP, CEP: 04147-100, com objeto: Comercialização, importação, exportação, distribuição de equipamentos de informática e outros equipamentos não-especializados em geral e artigos diversos de uso pessoal para pessoas com deficiência, suporte técnico e manutenção de equipamentos e outros serviços em tecnologia da informação; Locação de máquinas e equipamentos; Montagem e fabricação de periféricos para equipamentos de informática destinados à pessoas com deficiência, utilizando mão de obra própria ou terceirizada; Montagem de móveis de qualquer material.

Parágrafo único. A Sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

DA DURAÇÃO

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03/05/2007 e terá duração por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª - O objetivo social da empresa será: Comercialização, importação, exportação, distribuição de equipamentos de informática e outros equipamentos não-especializados em geral e artigos diversos de uso pessoal para pessoas com deficiência; pesquisa e desenvolvimento de programas de computador e aplicativos de informática e de equipamentos de informática destinados à pessoas com deficiência; Consultoria em tecnologia da informação; Formação, treinamento, suporte técnico e manutenção de equipamentos e outros serviços em

Este documento foi assinado digitalmente por Lauro Cesar Mazetto Ferreira Sociedade Individual, Joao Pedro Ruivo Beirante e Guilherme De Azambuja Lira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 20B6-8C5A-A9F5-F4D7.



Este documento foi assinado digitalmente por Lauro Cesar Mazetto Ferreira Sociedade Individual, Joao Pedro Ruivo Beirante e Guilherme De Azambuja Lira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 20B6-8C5A-A9F5-F4D7

tecnologia da informação; locação de máquinas e equipamentos; Montagem e fabricação de periféricos, para equipamentos de informática destinados a pessoas com deficiência, utilizando mão de obra própria ou terceirizada; Montagem de móveis de qualquer material; Prestação de serviços administrativos em geral, tais como análise, e controle de documentos, cobranças extrajudiciais, serviços recuperação e renegociação de crédito.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª—O Capital Social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
TECASSISTIVA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	100	5.000.000	R\$ 5.000.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

Parágrafo Primeiro — A responsabilidade dos sócios é na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo —As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas resoluções de sócios, que serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas (i) a exclusão de sócio(s) por justa causa a transformação e a cisão, que dependerão, para sua validade e como condição de sua implementação, da aprovação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social; e (ii) as hipóteses legais que exijam quórum qualificados de aprovação.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª — A Sociedade será administrada pelos senhores **GUILHERME DE AZAMBUJA LIRA** e **JOÃO PEDRO RUIVO BEIRANTE**, não sócios, acima qualificados.

Parágrafo Primeiro — Os administradores exercerão sempre em conjunto as seguintes funções:

- A administração financeira da sociedade, funções de caixa, representação bancária, abertura de contas bancárias, emissão de cheques, transferências bancárias, avais, fianças, endossos, empréstimos, entre outros;
- A gestão administrativa da sociedade, como a admissão e demissão de trabalhadores da sociedade, independentemente de seu regime jurídico, a quaisquer outros que não sejam de caráter de urgência;
- A assinatura de contratos de aquisição de materiais, equipamentos ou serviços que não sejam diretamente para comercialização, de acordo com o objetivo da empresa, que resultem importem para a sociedade uma obrigação no valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Em caso de ocorrer uma operação de exceção citada acima, o outro sócio deverá ser notificado em 18 horas.

Parágrafo Segundo — Os administradores poderão exercer as funções em separado conforme discriminadas abaixo:

1- Competirá ao administrador **GUILHERME DE AZAMBUJA LIRA**:

- Representação ativa e passiva da sociedade judicial e extrajudicialmente;
- Gestão da área de projetos institucionais;
- A representação da sociedade, nos assuntos referentes a venda de produtos em todo território nacional, fechamento de contratos comerciais, verificação do estado das mercadorias, manutenção de estoques, desembaraços aduaneiros, todos os atos relacionados direta ou indiretamente aos produtos

Este documento foi assinado digitalmente por Lauro Cesar Mazetto Ferreira Sociedade Individual, Joao Pedro Ruivo Beirante e Guilherme De Azambuja Lira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 20B6-8C5A-A9F5-F4D7.



Este documento foi assinado digitalmente por Lauro Cesar Mazetto Ferreira Sociedade Individual, Joao Pedro Ruivo Beirante e Guilherme De Azambuja Lira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 20B6-8C5A-A9F5-F4D7

comercializados por esta sociedade, bem como a solicitação e emissão de documentos e certidões, necessárias para a atividade da Empresa, sendo-lhe vedado, no entanto, qualquer tipo de operação que traga uma obrigação para a empresa um valor superior a R\$ 1.000.000, 00 (um milhão de reais);

d) Atos e decisões na gestão administrativa de caráter urgente, não possam ser praticados por ambos os administradores, não resultando, assim, prejuízos a empresa.

2- Competirá ao Administrador **JOÃO PEDRO RUIVO BEIRANTE**:

a) A gestão de compras internacionais da sociedade, compreendendo a negociação de contratos de distribuição de compra de produtos para importação, sendo-lhe vedado, no entanto, a celebração de contratos que impliquem para a sociedade obrigações de valor superior a R\$ 1.000.000 (um milhão de reais);

b) A gestão comercial e a gestão técnica da sociedade, compreendendo a determinação de preços, prazos e demais bases de negociação a tomada de decisões na especificação de produtos e projetos para industrialização, comercialização, bem como, a gestão dos recursos humanos, e técnicos para a implementação de serviços administrativos, serviços de pré-venda, venda e pós-venda;

c) Atos e decisões na gestão administrativa de caráter urgente, não possam ser praticados por ambos os administradores, não resultando assim, prejuízos a empresa.

Parágrafo Terceiro - Fica vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula 7ª - A Sociedade poderá ainda ser representada por procurador(es), constituído(s) na forma prevista na Cláusula Sexta supra, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e na extensão dos poderes que neles se contiveram, inclusive para fins de representação da Sociedade em juízo, para todos os fins de direito.

Parágrafo Único - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade, com exceção daquelas outorgadas a advogados para sua representação em processos judiciais e administrativos, deverão conter poderes específicos, terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

Cláusula 8ª - Quaisquer atos praticados por sócios, procuradores ou funcionários da Sociedade, envolvendo obrigações relacionadas a negócios e operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos, serão nulos de pleno direito e inoperantes em face da Sociedade, exceto se expressamente autorizados, previamente e por escrito, por sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula 9ª - Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia; e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - Até 30 (trinta dias) antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos no caput deste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo Segundo - A convocação para a reunião deverá conter a ordem do dia, bem como o local, data e horário de sua realização e será levada a efeito com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou fac-smile, com comprovação de recebimento, conforme venha a ser informado à administração da Sociedade, de tempos em tempos.

Este documento foi assinado digitalmente por Lauro Cesar Mazetto Ferreira Sociedade Individual, Joao Pedro Ruivo Beirante e Guilherme De Azambuja Lira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 20B6-8C5A-A9F5-F4D7.



Este documento foi assinado digitalmente por Lauro Cesar Mazetto Ferreira Sociedade Individual, Joao Pedro Ruivo Beirante e Guilherme De Azambuja Lira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 20B6-8C5A-A9F5-F4D7.

Parágrafo Terceiro - Qualquer sócio poderá ser representado em reunião por procurador que seja sócio ou advogado, sendo então considerado presente à reunião.

Parágrafo Quarto - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto - As reuniões, em primeira ou segunda convocação, instalam-se com a presença de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Sexto - As deliberações dos sócios serão lavradas em atas assinadas por todos os presentes, dispensando, entretanto, seu registro em livro próprio.

Cláusula 10ª - A alienação, transferência ou oneração, por qualquer sócio, da totalidade ou de parte de suas quotas do capital social e terceiros, não será permitida a aquisição de referidas quotas, preferência esta que deverá ser exercida dentro do prazo de 30 dias contados do recebimento da notificação a ser dada por escrito pelo sócio ofertante, indicando preço e condições ofertadas.

Cláusula 11ª - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social serão preparados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei. O lucro então verificado terá a destinação determinada por sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 12ª - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo, tal lucro, ser distribuído ou capitalizado, por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 13ª - O falecimento, insolvência, incapacidade, liquidação ou falência de qualquer dos sócios, não acarretará a dissolução da Sociedade. Ocorrendo qualquer destes eventos, as quotas e haveres do sócio falecido, insolvente, declarado incapaz, liquidado ou falido, serão transferidos a seus respectivos herdeiros ou sucessores, a qualquer título. Permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade dos sócios.

Cláusula 14ª - Na hipótese de liquidação ou dissolução da Sociedade serão adotados e observados os procedimentos previstos na legislação aplicável, com nomeação, pelo sócio representando a maioria do capital social de uma ou mais liquidantes para operarem a Sociedade durante a fase de liquidação.

Cláusula 15ª - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo por deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula 16ª - O presente Contrato Social rege-se pelas disposições constantes no Capítulo IV, do Livro II, da Parte Especial, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), aplicando-se nas omissões deste Capítulo, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 e subseqüentes alterações).

Cláusula 17ª - Para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o foro desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Cláusula 18ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial,

Este documento foi assinado digitalmente por Lauro Cesar Mazetto Ferreira Sociedade Individual, Joao Pedro Ruivo Beirante e Guilherme De Azambuja Lira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 20B6-8C5A-A9F5-F4D7.



Este documento foi assinado digitalmente por Lauro Cesar Mazetto Ferreira Sociedade Individual, Joao Pedro Ruivo Beirante e Guilherme De Azambuja Lira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 20B6-8C5A-A9F5-F4D7.

ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (artigo 1.1011, §1º, 66, 2002).

E, por estarem às partes justas e contratadas, obrigam-se a cumprir as cláusulas acima em todos os seus termos e assinam o presente instrumento abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

TECASSISTIVA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
GUILHERME DE AZAMBUJA LIRA JOÃO PEDRO RUIVO BEIRANTE

ADVOGADO

LAURO CESAR MAZETTO FERREIRA
OAB/SP 183.983



Este documento foi assinado digitalmente por Lauro Cesar Mazetto Ferreira Sociedade Individual, Joao Pedro Ruivo Beirante e Guilherme De Azambuja Lira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 20B6-8C5A-A9F5-F4D7.



Este documento foi assinado digitalmente por Lauro Cesar Mazetto Ferreira Sociedade Individual, Joao Pedro Ruivo Beirante e Guilherme De Azambuja Lira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 20B6-8C5A-A9F5-F4D7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/20B6-8C5A-A9F5-F4D7> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 20B6-8C5A-A9F5-F4D7



Hash do Documento

3C761A3031BEFB44B2B57547C4327434269AD81585E3B8CF15B077A78B6BFC7D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/12/2025 é(são) :

- ☒ Lauro Cesar Mazetto Ferreira - 60.406.353/0001-18 em 16/12/2025 15:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - LAURO CESAR MAZETTO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL - 60.406.353/0001-18

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.560192 Longitude: -46.7009536 Accuracy: 988.5793604808308
IP: 172.16.4.9

AC: AC VALID RFB v5

- ☒ Joao Pedro Ruivo Beirante - 746.021.361-68 em 16/12/2025 14:55 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.6200409 Longitude: -46.65425 Accuracy: 1958.1824724541284
IP: 172.16.4.9

AC: AC Certisign RFB G5

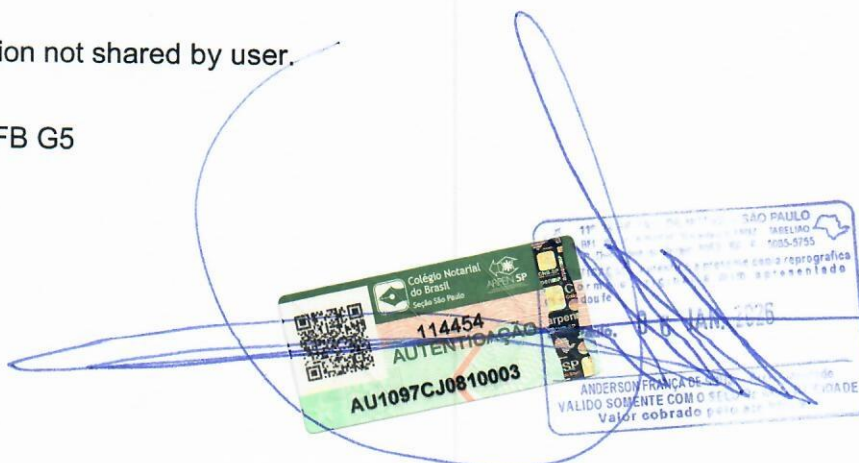
- ☒ Guilherme De Azambuja Lira - 316.202.217-72 em 16/12/2025 14:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.2

AC: AC Certisign RFB G5





JUL 23
10 12 23



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/1211-AA6D-F05A-1AC9> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1211-AA6D-F05A-1AC9



Hash do Documento

F1B39739CB457E9C619C5F0D5D19E1F20A314C364217F9BDE158CF33BCBDE5E6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/12/2025 é(são) :

☒ Guilherme De Azambuja Lira - 316.202.217-72 em 16/12/2025 14:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.6

AC: AC Certisign RFB G5

